



## Diário Oficial Eletrônico

### Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais Edição 1200, Ano 5 – 29/09/2022

#### Sumário

PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº04/2022 - CME .....	2
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - COMUMAS .....	4
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - COMUMAS .....	5
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022- COMUMAS .....	6
Resolução nº 066/2022 – CMDCA/SJP .....	7





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº04/2022 - CME

**Aprovada em 22/09/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº 04/2022	Plenário do CME 22/09/2022	Data da apresentação 22/09/2022	Parecer nº 04/2022
<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais			
<b>ASSUNTO:</b> Parecer do CME/SJP sobre a oferta de turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento em todas as Unidades Públicas de Ensino para melhoria dos serviços dos CEMAEES			
<b>RELATORA:</b> Ana Lucia Rodrigues			

#### I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 21 de setembro o ofício nº 1366/2022, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a oferta de turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento em todas as Unidades Públicas de Ensino.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em sua 3ª Reunião Extraordinária de 22 de setembro de 2022, realizou a análise e discussão sobre a necessidade a oferta de turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento em todas as Unidades Públicas de Ensino, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando o art. 205 da Constituição Federal estabelece que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Considerando o art. 208 da CF, o direito à educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Considerando O Estatuto da Criança e do Adolescente reproduzindo a CF apresenta o direito ao ensino básico, em seu art. 54 como direito público;

Considerando a LDB ou lei 9394/1996 estabelece em seu art. 32, a duração do Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando que é papel do Estado trabalhar para que as desigualdades econômicas e sociais das regiões não afetem a qualidade da educação, bem como auxiliar as famílias para que tenham condições de apoiar a permanência dos estudantes nos espaços educativos;

Considerando o ofício nº 1366/2022 da SEMED, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a oferta de turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento em todas as Unidades Públicas de Ensino para a melhoria do atendimento dos CEMAEES;

Considerando a análise e discussões dos membros do Conselho Municipal de Educação acerca da necessidade da alteração e dos atendimentos indispensáveis dos CEMAEES;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais é o órgão normativo do município, o Colegiado emite seu **Parecer** para o solicitado pela SEMED.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações, reflexões e debates e análises acerca das legislações apresentadas na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno realizada em 22 de setembro de 2022, e após apresentação do documento pela Presidente Ana Lucia Rodrigues e esclarecimentos da Conselheira Clície Maria Cancilier Negoseki, Diretora do Departamento de Educação Especial, sobre a necessidade da reorganização para a melhoria do atendimento nos CEMAEES, este Conselho emite **Parecer Favorável** sobre a oferta de turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento em todas as Unidades Públicas de Ensino e propõe:

- 1 – Que sejam ofertadas turmas de 1º ao 5º anos nos dois turnos de atendimento (matutino e vespertino) em todas as Unidades de Ensino.
- 2 – Que a Secretaria Municipal de Educação oriente as Unidades de Ensino para a organização solicitada;
- 2 – Que a Comunidade Escolar seja informada da nova organização e seja justificada a necessidade das alterações;
- 3 – Que qualquer alteração, que não cumpra a decisão do solicitado, seja comunicado ao Colegiado.

**É o Parecer.**

São José dos Pinhais, 22 de setembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais

### CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP **aprova por unanimidade** o Parecer nº04/2022 –



CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes a sessão na 3ª Reunião Ordinária do CME/SJP de 2022.

### Conselheiros(as) Titulares presentes:

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 - Clície Maria Cancilier Negoseki, 3 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 4 – Fábio Braun, 5 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 6 – Juliana Grebe Rosa Ferraz, 7 - Maria Madalena de C. Hitner, 8 – Miliana de Cássia Soares, 9 - Queila Cristina I. Batista Martins, 10– Raquel Santana, 11 - Stela Regina G. Wontroba

### Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular:

1 – Angela Branco Guimarães, 2 – José Roberto Eduardo, 3 - Louise Alves Schirmer, 4 – Marlucy C. de O. Ferreira

### Conselheiros(as) Suplentes

1 – Caroline Pereira de Araújo Maia, 2 – Leila Gonçalves de Carvalho, 3 - Luiz Carlos Costa da Silva, 4 – Marilza Aparecida P. Teixeira, 5 – Marillette Kuhnen, 6 – Marilza Aparecida P. Teixeira, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Tatiane Fátima Kuzma.

### VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - COMUMAS

Aprova o Projeto para aquisição de sacolas de hortaliças proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o Programa Sacolão Verde com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento** de São José dos Pinhais, criado pela Lei Municipal nº 100, de 09 de dezembro de 1996 e reformulado pela Lei Municipal nº 1780, de 12 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, **no Capítulo IV, artigos 26, 27 e 29, que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.”**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 570/2011, o qual em seu artigo 1º **“aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente”**. O regulamento em seu art. 14, estabelece: **inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material**





**permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;**

Considerando ainda a necessidade de continuidade do Programa Sacolão Verde, que contempla a troca de materiais recicláveis domésticos por sacolas de hortaliças adquiridas da agricultura familiar do município e atende mensalmente a vinte (33) regiões, sendo um programa ambiental e de alcance social, contemplando agricultores e munícipes de menor renda, **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto Básico para aquisição de sacolas de hortaliças, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, do Programa Sacolão Verde, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Aprovar recursos de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para utilização no Programa Sacolão Verde, conforme votação realizada em plenária no dia 26 de Setembro de 2022, com aprovação dos conselheiros presentes após leitura da ATA Nº 02/2022 da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 28 de Setembro de 2022.

**AHIRTON SDROIESK JUNIOR**  
Presidente do COMUMAS

## **RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - COMUMAS**

Aprova projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para contratação de serviços e estudos especializados com a utilização de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução de projeto de Revitalização, Conservação e Preservação do Bosque da Usina para criação de uma Unidade de Conservação.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, artigos 26, 27 e 29, este que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 570, de 15 de julho de 2011, o qual em seu artigo 1º “aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, parte integrante deste decreto.” O regulamento em seu art. 14, estabelece: inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

**Considerando** a justificativa e a necessidade da contratação de serviços e estudos especializados, mediante a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente e tendo como objetivo geral a criação de uma Unidade de Conservação no Bosque da Usina.

**R E S O L V E:**





**Art. 1º.** Aprovar o Projeto de Contratação de serviços da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (FUPEF-PR) para execução de atividades inerentes de estudo para criação de uma Unidade de Conservação no Bosque da Usina.

**Art. 2º.** Aprovar o Projeto da contratação de serviços conforme mencionado no Art. 1º dessa resolução e conforme votação realizada na reunião plenária do dia 26 de Setembro de 2022, com aprovação dos conselheiros presentes após da leitura da ATA 002/2022 de aprovação da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente o valor de **R\$ 219.126,34 (duzentos e dezenove mil cento e vinte seis reais e trinta e quatro centavos)**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 28 de Setembro de 2022.

**Ahirton Sdroiesk Junior**  
Presidente do COMUMAS

## **RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022- COMUMAS**

Aprova projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para contratação de serviços e estudos especializados com a utilização de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução de projeto de Revitalização, Conservação e Preservação do Parque da Fonte para criação de uma Unidade de Conservação.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, artigos 26, 27 e 29, este que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 570, de 15 de julho de 2011, o qual em seu artigo 1º “aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, parte integrante deste decreto.” O regulamento em seu art. 14, estabelece: inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

**Considerando** a justificativa e a necessidade da contratação de serviços e estudos especializados, mediante a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente e tendo como objetivo geral a criação de uma Unidade de Conservação no Bosque da Usina.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto de Contratação de serviços da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (FUPEF-PR) para execução de atividades inerentes de estudo para criação de uma Unidade de Conservação no Parque da Fonte.





**Art. 2º.** Aprovar o Projeto da contratação de serviços conforme mencionado no Art. 1º dessa resolução e conforme votação realizada na reunião plenária do dia 26 de Setembro de 2022, com aprovação dos conselheiros presentes após da leitura da ATA 002/2022 de aprovação da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente o valor de **R\$ 219.190,00 (duzentos e dezenove mil cento e noventa reais)**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 28 de Setembro de 2022.

**Ahirton Sdroiesk Junior**  
Presidente do COMUMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução nº 066/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a Resolução nº 75/2021 e Resolução nº 47/2022 – CMDCA/SJP que institui a Comissão Organizadora da 10ª *Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* de São José dos Pinhais;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município;

Considerando a apresentação do cronograma realizada pela Comissão Organizadora e deliberação do Colegiado na 361ª Reunião Ordinária do CMDCA/SJP, em 20 de setembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Convocar os Fóruns Preparatórios** para a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão realizados conforme o seguinte cronograma:

- PARQUE DA FONTE (Centro de Amparo Nossa Senhora do Monte Claro – dia 04 de outubro 2022 – das 13h às 17h);
- CENTRO (Prefeitura / Central de Treinamento – dia 18 de outubro 2022 – das 13h às 17h);
- SÃO MARCOS (CRAS Cyro Pellizzari I – dia 19 de outubro de 2022 – das 13h às 17h);
- JARDIM ALEGRIA (CRAS da Juventude – dia 03 de novembro 2022 – das 13h às 17h);
- JARDIM ITÁLIA (CRAS José Zen – dia 09 de novembro 2022 – das 13h às 17h);
- BORDA DO CAMPO (CRAS Affonso Celso Araújo Franco – dia 16 de novembro 2022 – das 13h às 17h).

**Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a ser realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no dia 07 de dezembro de 2022, da 8h às 18h; tendo como tema central “*A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*”

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2022.

Cleverson Luz Nogueira  
Conselheiro Presidente do CMDCA